

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 3130/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 16 de Maio de 2014

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório na modalidade de Credenciamento com comodato de equipamento para que sejam realizados exames de Ultrassom no Município para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme solicitado pelo ofício nº 83/2014 SEMUSA/DADASS. Seguem anexas cotações.

Projeto Atividade: **Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Pessoa Física

Fonte de recurso: 0 - código: 196

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 197

Fonte de recurso: 303 - código: 198

Fonte de recurso: 495 - código: 199

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Pessoa Física

Fonte de recurso: 0 - código: 211

Fonte de recurso: 303 - código: 212

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 213

Fonte de recurso: 303 - código: 214

Fonte de recurso: 496 - código: 215

Processo solicitado pela fiscal: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

003

Ofício nº 83/2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 22 de abril de 2014

A Ilma Sra.

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
RG: 8.312.982-4 - CPF: 039.419.87

Assunto: Processo Licitatório ULTRASSOM no município com comodato de equipamento

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO, com comodato de equipamento, para que sejam realizados Exames de Ultrassom no Município.

Nos seguintes critérios:

A	FORMAÇÃO	Médico
B	SERVIÇOS	Realização de Ultrassonografia Geral com comodato de equipamento.
C	CARGA HORÁRIA	Realização de 450 exames/ mês
D	DESCRIÇÃO	Atendimento será de no mínimo 3 (três) vezes ao mês, distribuídos com intervalo de no mínimo 7 dias e no máximo de 15 dias entre as datas de atendimento.
C	LOCAL	A ser definido conforme os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.



SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /ANO
1	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	300
2	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	50
3	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	80
4	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	300
5	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	144
6	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	300
7	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	50
8	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (tireóide, cervical, salivares, escroto)	144
09	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	50
10	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	300
11	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	200
12	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR	50
13	EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	70
14	PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF) DE TIREÓIDE + ANATOMOPATOLÓGICO POR NÓDULO PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	50
15	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	30
16	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER (por membro)	50
17	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	50
18		

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar os exames de acordo com as normativas vigentes, inerente a prática médica para a função.
2. Emitir laudo sobre os exames realizados em até 7 (sete) dias e entregues no município.
3. Realizar os atendimentos no mínimo 3 (três) vezes no mês, no local indicado pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

005

5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico
6. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
7. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
8. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
9. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
10. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
11. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
12. Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
13. Executar demais atividades afins determinadas pela Secretaria.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

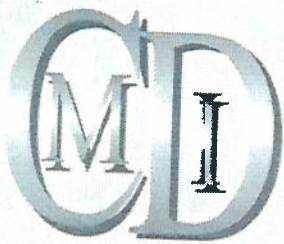
Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 197

Número da Solicitação: 232

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	9265 - ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV	50,00	61,26	3.063,00
2	9267 - ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	SERV	50,00	65,40	3.270,00
3	9268 - ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	SERV	80,00	62,93	5.034,40
4	9270 - ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	144,00	57,32	8.254,08
5	9272 - ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	300,00	64,69	19.407,00
6	9273 - ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL	SERV	144,00	58,29	8.393,76
7	9275 - ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SERV	300,00	64,88	19.464,00
8	21097 - ULTRASSON DE ABDOME TOTAL	SERV	300,00	76,58	22.974,00
9	21099 - ULTRASSON MORFOLOGICO	SERV	200,00	104,76	20.952,00
10	21242 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	UNI	50,00	130,00	6.500,00
11	21243 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM	UNI	70,00	195,00	13.650,00
12	21245 - ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	UNI	30,00	195,00	5.850,00
13	21246 - PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF) DE	UNI	50,00	250,00	12.500,00
14	21247 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTRÉTRICA	UNI	50,00	250,00	12.500,00
15	21249 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM	UNI	300,00	175,00	52.500,00
16	21250 - ULTRA-SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER	UNI	50,00	175,00	8.750,00
17	21251 - ULTRA-SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER	UNI	50,00	175,00	8.750,00
18	21252 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MEMBROS COM	UNI	50,00	175,00	8.750,00

Cotação de
Preços



008

CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Electroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria

SEGUE ORÇAMENTO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA

EMPRESA: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.422.479/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 368, CENTRO - IBAÍTI - PR

FONE E E-MAIL: (43) 3546-2548 - cmdi_ibaiti@hotmail.com

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	300	100,00	30000
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	50	85,00	4250
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	80	85,00	6800
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	300	85,00	25500
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	300	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	200	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	200	85,00	17000
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	300	85,00	25500
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTA TA ABDOMINAL	50	85,00	4250
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	300	100,00	30000
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos)	200	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	70	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	200	---	0

Ibaíti, 24 de abril de 2014

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti
Dr. Anthony de C. Alves
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR EM 2014.

A	FORMAÇÃO	Médico
B	SERVIÇOS	Realização de Ultrassonografia Geral com comodato de equipamento.
C	CARGA HORÁRIA	1) Realização 150 exames/ mês
D	DESCRIÇÃO	1) Atendimento será de 2 vezes ao mês podendo ser aumentado conforme necessidade do município.
C	LOCAL	A ser definido conforme os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	300	66,73	20.019,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	50	55,20	2.760,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	80	51,79	4.143,20
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	300	54,07	16.221,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	300	94,90	28.470,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	200	99,52	19.904,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	200	44,86	8.972,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	300	54,65	16.395,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	50	51,77	2.588,50
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	300	52,34	15.702,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos)	200	54,64	10.928,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE POLESA			

EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	190,00	9.500,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	190,00	9.500,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	200	190,00	38.000,00


* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar os exames de acordo com as normativas vigentes inerente a prática médica para a função.
2. Emitir laudo sobre os exames realizados em até 7 dias e entregues no município.
3. Realizar os atendimentos 2 vezes no mês, no local indicado pelo contratante e na quantidade de 75 exames por dia, podendo exceder esta quantidade caso necessário.
4. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
6. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
7. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
8. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
9. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
10. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
11. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
12. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
13. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.

14. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
15. Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
16. Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência.
17. Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
18. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

Piraí do Sul/PR, 02 de Abril de 2014

FORNECEDOR	Cidcley da Silva Milleo,
ENDEREÇO	R: Joanino Milléo n° 49 centro
CPF	029.857.399-77
TELEFONE	42- 3237-3823
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	DR. Cidcley da Silva Milleo,
ASSINATURA E CARIMBO	

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR – EM 2014.

A	FORMAÇÃO	Médico
B	SERVIÇOS	Realização de Ultrassonografia Geral com comodato de equipamento.
C	CARGA HORÁRIA	Realização 450 exames/ mês
D	DESCRIÇÃO	Atendimento será de 3 (três) vezes ao mês podendo ser aumentado conforme necessidade do município.
C	LOCAL	A ser definido conforme os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR EXAME R\$	TOTAL R\$
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	300	75,00	22.500,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	50	75,00	3.750,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO E VIAS BILIARES (fígado, vesícula e pâncreas)	30	75,00	2.250,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	80	75,00	6.000,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	300	75,00	22.500
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	200	75,00	15.000,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA	300	75,00	22.500,00

PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)			
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	50	75,00	3.750,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (tireóide, cervical, salivares, escroto)	200	75,00	15.000,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	50	130,00	6.500,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	300	140,00	42.000,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	200	120,00	24.000,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR	50	250,00	12.500,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	70	150,00	10.500,00
PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF) DE TIREÓIDE + ANATOMOPATOLÓGICO POR NÓDULO	50	250,00	12.500,00
PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	30	150,00	4.500,00

* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar os exames de acordo com as normativas vigentes, inerente a prática médica para a função.
2. Emitir laudo sobre os exames realizados em até 7 (sete) dias e entregues no município.
3. Realizar os atendimentos 3 (três) vezes no mês, no local indicado pelo contratante e na quantidade mínima de 70 exames por dia, podendo exceder esta quantidade caso necessário.
4. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.

5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
6. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
7. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
8. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
9. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
10. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
11. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
12. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
13. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
14. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
15. Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
16. Executar demais atividades afins determinadas pela Secretaria.

FORNECEDOR	CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA ME
ENDEREÇO	AV. PARANÁ 652 SL 4 CENTRO TELÊMACO BORBA
CNPJ	09.194.516.0001/99
TELEFONE	42- 3272-3932 OU 42- 9991-7676
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	DR. MARCELO MARINATO DE ALMEIDA
ASSINATURA E CARIMBO	 Dr. Marcelo Marinato de Almeida CRM: 24225

Reserva de
Saldo
Financeira e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

016

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa

credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor aproximado:

Manutenção do Hospital	Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00	1303
Manutenção da Atenção Basica	Pessoa Juridica	R\$ 120.562,24	1495

OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 1 de julho de 2014

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Livres Vinculado

CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

018

-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do *Art. 25* e *Art. 26* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 18 DE JUNHO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMAÇO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

019

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do Art. 25 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1 DE JULHO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 021

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL-VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

023

RUA ÔNDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_

PROCESSO Nº ___/201_

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, a partir de de 201 a de de 201, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	9265 - ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV	50,00	61,26	3.063,00
2	9267 - ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	SERV	50,00	65,40	3.270,00
3	9268 - ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	SERV	80,00	62,93	5.034,40
4	9270 - ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	144,00	57,32	8.254,08
5	9272 - ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	300,00	64,69	19.407,00
6	9273 - ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL	SERV	144,00	58,29	8.393,76
7	9275 - ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SERV	300,00	64,88	19.464,00
8	21097 - ULTRASSON DE ABDOME TOTAL	SERV	300,00	76,58	22.974,00
9	21099 - ULTRASSON MORFOLOGICO	SERV	200,00	104,76	20.952,00
10	21242 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	UNI	50,00	130,00	6.500,00
11	21243 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM	UNI	70,00	195,00	13.650,00
12	21245 - ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	UNI	30,00	195,00	5.850,00
13	21246 - PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF) DE	UNI	50,00	250,00	12.500,00
14	21247 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTRÉTRICA	UNI	50,00	250,00	12.500,00
15	21249 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM	UNI	300,00	175,00	52.500,00
16	21250 - ULTRA-SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER	UNI	50,00	175,00	8.750,00
17	21251 - ULTRA-SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER	UNI	50,00	175,00	8.750,00
18	21252 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MEMBROS COM	UNI	50,00	175,00	8.750,00

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 até 18**, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

024

- 1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia / /201 .
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas físicas ou jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

025

2.2.2.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

a) Cédula de Identidade.

2.2.2.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

2.2.3. REGULARIDADE TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.3.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR.

2.2.3.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR;

b) Declaração da equipe de profissionais, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital). A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.2.4. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.4.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

026

2.2.4.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou se tratando de pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites:

2.2.5. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de: idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

- 2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.



- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitação@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
 - a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
 - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferencia documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
 - a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
 - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
 - c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
 - d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

028

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
- atender integralmente às normas do SUS;
 - estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

029

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saúde no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **03 (três) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 03 (três) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

- 10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:



- 11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por lote, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.
- 12.2. O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
- 12.3. Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 13.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

031

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 13.4.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 13.4.4.** Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 13.4.5.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5.** As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

032

- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti ou divulgadas no Boletim Oficial.
- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Arapoti - PR, __ de _____ de 201__.

(nome do presidente da CPL)
Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

033

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

São responsabilidades da Contratada:

- ✓ Os serviços deverão ser prestados dentro das dependências do Centro de Especialidades Médicas (Unidade Materno Infantil) ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, bem como seu funcionamento e operacionalização.
- ✓ O atendimento deverá ser de no mínimo 03 (três) vezes ao mês, distribuídos em intervalos de no mínimo de 07 (sete) dias e no máximo de 15 (quinze) dias entre as datas de atendimento.
- ✓ Realizar os exames de acordo com as normativas vigentes, inerentes às praticas medicas para a função.
- ✓ Emitir laudo sobre os exames realizados em até 07 (sete) dias e entregue no município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

034

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ____ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os lotes).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

035

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO II (Pessoa Física)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ____ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os itens).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)

**ANEXO III****MINUTA****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

037

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

040

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica ou física)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

042

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

043

ANEXO IV (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A(O) _____, inscrita no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

044

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

045

ANEXO V (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Signatário (s):	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

046

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2012

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente
DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a
credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s)
pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à
empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

047

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

048

ANEXO VII (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(O) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CPF), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 3 de julho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 183/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exame de ultrassonografia. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ultrassonografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/06);
- b) Cotação de preços (fls. 08/14);
- c) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 16);
- d) Autorização para licitar (fls. 18/19);
- e) Decreto que designa comissão permanente de licitação (fl. 21);
- f) Minuta do edital (fls. 23/48).

É o que cumpre informar. Segue análise.



052



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 23/48), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ultrassonografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade escolhida foi à concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pelas autoridades competentes (fls. 18/19), com vistas à contratação através do credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

“Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.¹

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências”.²

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".³

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 16). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino pela realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ultrassonografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 04 de julho 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 **057**
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

PROCESSO Nº 125/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, a partir de 28 de julho de 2014 a 23 de julho de 2015**, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

Item	Código	Descritivo	Unid.	Quant.	Unit.	Total
1	9265	Ultra sonografia da próstata abdominal	Serv	50	61,26	3.063,00
2	9267	Ultra sonografia de abdômem superior (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	Serv	50	65,40	3.270,00
3	9268	Ultra sonografia do aparelho urinário (rins e bexiga)	Serv	80	62,93	5.034,40
4	9270	Ultra sonografia dos órgãos e estruturas superficiais (tireóide, cervical, salivares, escroto)	Serv	144	57,32	8.254,08
5	9272	Ultra sonografia obstétrica	Serv	300	64,69	19.407,00
6	9273	Ultra sonografia pélvica abdominal (útero, ovário e trompas)	Serv	144	58,29	8.393,76
7	9275	Ultra sonografia pélvica transvaginal (útero, ovário e trompas)	Serv	300	64,88	19.464,00
8	21097	Ultra sonografia de abdômem total	Serv	300	76,58	22.974,00
9	21099	Ultra sonografia obstétrica morfológica	Serv	200	104,76	20.952,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 **058**
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

10	21242	Ultra sonografia obstétrica morfológica gemelar	Serv	50	130,00	6.500,00
11	21243	Ultra sonografia de bolsa escrotal com Doppler colorido	Serv	70	195,00	13.650,00
12	21245	Ultra sonografia pélvica transvaginal com Doppler	Serv	30	195,00	5.850,00
13	21246	Punção por agulha fina (PAAF) de tireóide + anatomopatológico por nódulo	Serv	50	250,00	12.500,00
14	21247	Ultra sonografia obstétrica gemelar	Serv	50	250,00	12.500,00
15	21249	Ultra sonografia obstétrica com Doppler colorido	Serv	300	175,00	52.500,00
16	21250	Ultra sonografia venosa com Doppler colorido (por membro)	Serv	50	175,00	8.750,00
17	21251	Ultra sonografia arterial com Doppler colorido (por membro)	Serv	50	175,00	8.750,00
18	21252	Ultra sonografia de membros com Doppler (por membro)	Serv	50	175,00	8.750,00

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 até 18** encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

- 1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **28/07/2014**.
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas físicas ou jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

059

- 2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.2.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Cédula de Identidade.

2.2.2.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

2.2.3. REGULARIDADE TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.3.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR.

2.2.3.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

060

- b) Declaração da equipe de profissionais, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital). A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.2.4. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.4.1 Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.

2.2.4.2 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou se tratando de pessoa física no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

061

2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de: idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

- 2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitação@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
 - a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
 - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferência documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

062

- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
- a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
 - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
 - c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
 - d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
- a) atender integralmente às normas do SUS;
 - b) estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:



- 7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saúde no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.



9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

- 10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

- 11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por lote, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.
- 12.2. O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
- 12.3. Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

065

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

13.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

13.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

13.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

13.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

13.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

14.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou



ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

- 14.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.
- 14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti ou divulgadas no Boletim Oficial.
- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

067

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Arapoti - PR, 24 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

São responsabilidades da Contratada:

- ✓ Os serviços deverão ser prestados dentro das dependências do Centro de Especialidades Médicas (Unidade Materno Infantil) ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, bem como seu funcionamento e operacionalização.
- ✓ O atendimento deverá ser de no mínimo 03 (três) vezes ao mês, distribuídos em intervalos de no mínimo de 07 (sete) dias e no máximo de 15 (quinze) dias entre as datas de atendimento.
- ✓ Realizar os exames de acordo com as normativas vigentes, inerentes às práticas médicas para a função.
- ✓ Emitir laudo sobre os exames realizados em até 07 (sete) dias e entregue no município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

068

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ___ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens (s) de:

- (listar os itens).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

069

ANEXO II (Pessoa Física)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ___ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os itens).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

070

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

071

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

072

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

074

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de ___ (____) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica ou física)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

076

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

077

ANEXO IV (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A(O) _____, inscrita no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



ANEXO V (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

079

ANEXO V (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Signatário (s):	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

080

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2012

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

081

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

082

ANEXO VII (Pessoa Física)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(O) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CPF), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº Licitação/dispensa /inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	125
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	240.562,24
Data Publicação Termo ratificação	25/07/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

DE ARAPOTI

- Fone/Fax (043)3557-1388
J N° 75.658.377/0001-31

as da Rede Municipal de Ensino e dá

ADO DO PARANÁ, no uso de suas

os 8° e 9° da Lei Municipal n°. 703 de
Municipal de Arapoti e;

a comprovação da nova habilitação.

lo quadro próprio do magistério do
ro abaixo:

Enquadramento atual
C-01
C-01
B-01
C-01

ro próprio do magistério enquadrada
carreira.

lidas necessárias para a oficialização

a, revogando-se as disposições em

VOCHADLO EM, 24 DE JULHO DE

IBAITI

n° 034/2014 IAV

o (mecânica, lanternagem e
s da marca do equipamento,
pertencentes ao município de
rência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI -

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA

N° 032/2014-PMA

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação n° 032/2014, para contratação de empresa especializada para realizar levantamento de dados, a favor da empresa: Arbeit pesquisas de mercado e opinião pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 12.784.563/0001-05, no valor de R\$3.000,00 (Três mil Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei n° 8.666/93. Arapoti, 24 de Julho de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI -

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 181/2014-PMA.
Processo de Dispensa n° 032/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Arbeit pesquisas de mercado e opinião pública Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento de dados.
Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Dotação 02.001.04.122.0036.2.003.3390.39.0000. Orçamentária:
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Data da assinatura: 24/07/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Inexigibilidade n° 010/2014.

Processo n° 125/2014.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Credenciamento: Do dia 28 de julho de 2014, estendendo-se até as 09h00min do dia 23 de julho de 2015.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 24/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

CLINICA MÉDICA MARINATO

087

CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA

FONE: (42) 3272-3932

AV. PARANÁ, Nº 652 - SL 04 - CENTRO - TELÊMACO BORBA- PR

CNPJ/MF. Nº 09.194.516/0001-99

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

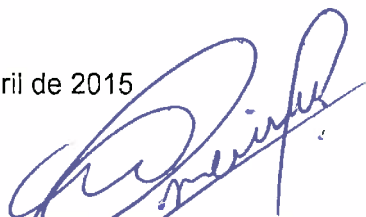
A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens (s) de:

Item	Código	Descritivo
1	9265	Ultra sonografia da próstata abdominal
2	9267	Ultra sonografia de abdome superior(figado, vesícula, pâncreas e baço)
3	9268	Ultra sonografia do aparelho urinário (rins e bexiga)
4	9270	Ultra sonografia dos órgãos e estruturas superficiais (tireóide, cervical, salivares, escroto)
5	9272	Ultra sonografia obstétrica
6	9273	Ultra sonografia pélvica abdominal (útero, ovário e trompas)
7	9275	Ultra sonografia pélvica transvaginal (útero, ovário e trompas)
8	21097	Ultra sonografia de abdome total
9	21099	Ultra sonografia obstétrica morfológica
10	21242	Ultra sonografia obstétrica morfológica gemelar
11	21243	Ultra sonografia de bolsa escrotal com Doppler colorido
12	21245	Ultra sonografia pélvica transvaginal com Doppler
13	21246	Punção por agulha fina (PAAF) de tireóide + anatomopatológico por nódulo
14	21247	Ultra sonografia obstétrica gemelar
15	21249	Ultra sonografia obstétrica com Doppler colorido

Atenciosamente.

Telêmaco Borba, 14_ de Abril de 2015



CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA- ME
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA (gerente administrativo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº **24225**

Data da Inscrição **05/07/2007**

POLEGAR DIREITO

Nome **MARCELO MARINATO DE ALMEIDA**

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação **OMAR MARINATO DE ALMEIDA**
LEONI MARINATO DE ALMEIDA

Naturalidade **PONTA GROSSA** PR Data de Nascimento **12/11/1976**

RG **5.345.601-4** Data Expedição **17/05/1988** CPF **02642283917**

Título de Eleitor **00113122550213** Seção **127** Zona **67**

Certificado Militar Nº **120502625144** Tipo Sangüíneo **A** Fator RH **POSITIVO**

Observações

Local e Data **CURITIBA, 20/07/2007**

Presidente **Dr. Gerson Zafalon Martins**
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CARTE COM O ORIGINAL

28 / 04 / 15

[Handwritten Signature]



CLÍNICA MÉDICA MARINATO & MARINATO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

MARCELO MARINATO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Ponta Grossa (Pr), em 12.11.1.976, portador da RG.5.345.601-4-SSP-Pr, e do CPF-026.422.839-17, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz nº.1398, Jardim Higianópolis, na cidade de Maringá-Pr, CEP-87060.380, e **ADRIANA MARINATO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida na cidade de Campo Mourão (Pr), em 28.07.1.978, portadora da Cédula de Identidade civil RG.7.631.254-0 (SSP-Pr), e do CPF-033.755.429-33, residente e domiciliada na Rua Rosa Cruz nº.1398, Jardim Higianópolis, na cidade de Maringá-Pr, CEP-87.060.380, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade simples girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA MARINATO & MARINATO LTDA**, e terá sede na Rua 21 de Abril nº.142, Fundos, Centro, na cidade de Astorga-Pr, CEP-86730.000

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será: (85.13-8/01) **ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$.1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente legal do país neste ato e fica assim distribuídas entre os sócios:

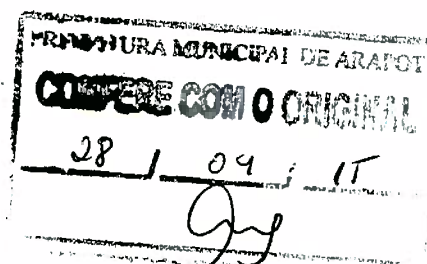
SÓCIOS	QUOTAS	RS. VALOR
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA.....	7.000	7.000,00
ADRIANA MARINATO DE ALMEIDA.....	3.000	3.000,00
TOTAL.....	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15.11.2.007, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.


CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCELO MARINATO DE ALMEIDA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso **individualmente** do nome empresarial, dispensado da prestação de caução, vedado no entanto, em atividades estranhas



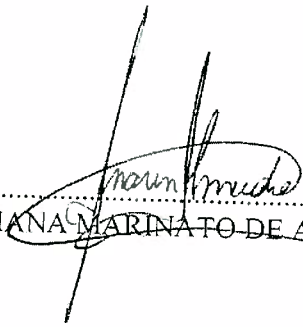
CLÍNICA MÉDICA MARINATO & MARINATO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF:09.194.516/0001-99

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga-Pr, 16 de janeiro de 2.009



 MARCELO MARINATO DE ALMEIDA



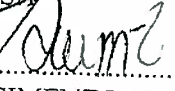
 ADRIANA MARINATO DE ALMEIDA



 DÉBORA DE CASSIA CAVALARI DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS: 

 JOSÉ BRAZ BARBOSA
 RG.472.097-PR.




 LUCIANA DO NASCIMENTO REZENDE
 RG.21.668.492-SSP-SP.


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2009
 SOB NÚMERO: 20090405226
 Protocolo: 09/040522-6, DE 27/01/2009
 Empresa: 41 2 0606774 1
 CLÍNICA MEDICA MARINATO LTDA - ME
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL



 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 RELATORA

PREMUNURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
 COMPRE COM O ORIGINAL
 281 09 15




CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ-MF:09.194.516/0001-99

MARCELO MARINATO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico empresário, nascido no dia 12.11.1.976, na cidade de Rolândia-Pr, residente e domiciliado na Av. Paraná nº.443, Centro, na cidade de Telemaco Borba(Pr), CEP-84.261.060, portador da RG.5.345.601-4(SSP-Pr) e do CPF-026.422.839-17, e **DEBORA DE CASSIA CAVALARI DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Rolândia-Pr, em 12.09.1.978, residente e domiciliada na Av. Paraná nº.443, Apto 305, Centro, na Cidade de Telemaco Borba-Pr, CEP-84.261.060, portadora da RG.7.597.878-2(SSP-Pr), e do CPF-028.169.129-06, sócios componentes da sociedade que gira com o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME**, estabelecida na Rua 21 de Abril nº.142, Fundos, Centro, na cidade de Astorga-Pr, CEP-86730.000,00, com contrato social, arquivado na JUCEPAR sob nº 41206067741, protocolo nº.07/503242-2, despacho em sessão de 14.11.2.007, primeira alteração, arquivado sob nº.20090405226, protocolo nº.09/040522-6, por despacho em sessão de 27.01.2.009, resolvem alterar o seu contrato social, regido pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade, que é na Rua 21 de abril nº.142, Fundos, Centro, na cidade de Astorga-Pr, CEP-86730.000, passa a ser na Av. Paraná nº.432, Sala 01, Centro, na cidade de Telemaco Borba(Pr), CEP-84.261.060.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo da sociedade, que é **ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, CONSULTÓRIO AMBULATORIAL E O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO EM HOSPITAL E ULTRA-SONOGRAFIA**, passa a ser, o de **ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, CONSULTÓRIO AMBULATORIAL, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO EM HOSPITAIS, ULTRASONOGRAFIA, PROCEDIMENTOS INVASIVOS E(PUNCÃO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

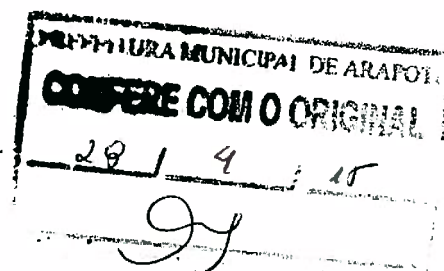
Astorga-Pr, 28 de maio de 2.010.

.....
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA

.....
DEBORA DE CASSIA CAVALARI DE ALMEIDA

TESTEMUNHA: JOSÉ BRAZ BARBOSA
RG.472.997-PR.

.....
LUCIANA DO NASCIMENTO REZENDE
RG.21.668.492-SSP-Pr.





CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ-MF:09.194.516/0001-99

MARCELO MARINATO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico empresário, nascido no dia 12.11.1.976, na cidade de Ponta Grossa(Pr), residente e domiciliado na Av.Paraná nº.443, Centro, na cidade de Telemaco Borba(Pr), CEP-84.261.060, portador da RG.5.345.601-4(SSP-Pr) e do CPF-026.422.839-17, e **DEBORA DE CASSIA CAVALARI DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Rolândia-Pr, em 12.09.1.978, residente e domiciliada na Av.Paraná nº.443, Apto 305, Centro, na Cidade de Telemaco Borba-Pr, CEP-84.261.060, portadora da RG.7.597.878-2(SSP-Pr), e do CPF-028.169.129-06, sócios componentes da sociedade que gira com o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME**, estabelecida na Av.Paraná nº.432, Sala 01, Centro, na cidade de Telemaco Borba(Pr), CEP-84.261.060, com contrato social, arquivado na JUCEPAR sob nº 41206067741, protocolo nº.07/503242-2, despacho em sessão de 14.11.2.007, primeira alteração, arquivado sob nº.20090405226, protocolo nº.09/040522-6, por despacho em sessão de 27.01.2.009, segunda alteração, registrada sob nº.20106054830, despacho em sessão de 08.06.2.010, protocolo nº.10/605483-0, resolvem alterar o seu contrato social, regido pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade, que é na Av.Paraná nº.432, Sala 01, Centro, na cidade de Telemaco Borba(Pr), CEP-84.261.060, passa a ser na Rua 21 de Abril nº.142, Fundos, Centro, na cidade de Astorga-Pr, CEP-86730.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga-Pr, 12 de novembro de 2.010.

MARCELO MARINATO DE ALMEIDA

DEBORA DE CASSIA CAVALARI DE ALMEIDA

TESTEMUNHA: JOSE BRAZIL BARBOSA
RG.472.597-PR

RODRIGO SCARAMELLO BARBOSA
RG.6.879.663-6-SSP-Pr.

MUNICIPA L DE ARAPO
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 11 / 10
Jf

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2010
SOB NÚMERO: 20107557622
Protocolo: 10/755762-2, DE 17/11/2010
Empresa: 41 2 0606774 1
CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sueli Linhares
RG 970.620-7 SSP-PR
RELATORA

CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ-MF:09.194.516/0001-99

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



MARCELO MARINATO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico empresário, nascido no dia 12.11.1.976, na cidade de Ponta Grossa (Pr), residente e domiciliado na Av. Paraná nº.443, Apto.305, Centro, na cidade de Telêmaco Borba-Pr., CEP-84.261.060, portador da RG.5.345.601-4 (SSP-Pr) e do CPF-026.422.839-17, e **DEBORA DE CASSIA CAVALARI DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Rolândia-Pr., em 12.09.1.978, residente e domiciliada na Av. Paraná nº.443, Apto 305, Centro, na cidade de Telêmaco Borba-Pr., CEP-84.261.060, portadora da RG.7.597.878-2-SSP-Pr., e do CPF-028.169.129-06, sócios componentes da sociedade que gira com o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME**, estabelecida na Rua 21 de Abril nº.142, Fundos, Centro, na cidade de Astorga-Pr, CEP-86730.000,00, com contrato social, arquivado na JUCEPAR sob nº 41206067741, protocolo nº.07/503242-2, despacho em sessão de 14.11.2.007, terceira e última alteração contratual, registrada na JUCEPAR sob nº.20107557622, protocolo nº.10/755762-2, por despacho em sessão de 22.11.2.010, resolvem alterar o seu contrato social, regido pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade, que é na Rua 21 de Abril nº.142, Fundos, Centro, na cidade de Astorga-Pr., CEP-86730.000, passa a ser na Av. Paraná nº.652, Sala 4, Centro, na cidade de Telêmaco Borba-Pr., CEP-84.261.060.

CLÁUSULA SEXTA: Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

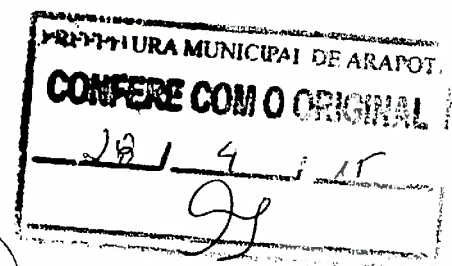
Astorga-Pr, 22 de junho de 2013

.....
 MARCELO MARINATO DE ALMEIDA

.....
 DEBORA DE CASSIA CAVALARI DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS: JOSÉ BRAZ BARBOSA
 RG.472.997-PR

.....
 LUCIANA DO NASCIMENTO REZENDE
 RG.21.668.492-SSP-SP.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2013
 SOB NÚMERO: 20133560058
 Protocolo: 13/356005-8, DE 24/06/2013
 Empresa: 41 2 0606774 1
 CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA - ME

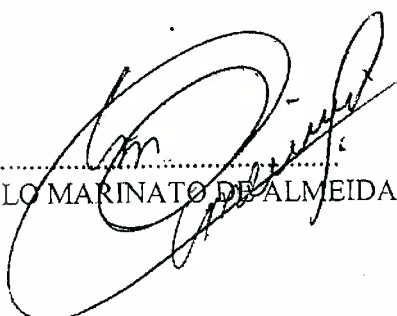
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL


.....
 Sueli Linhares
 RG 979.620-7 SSP-PR
 RELATORA

CLÍNICA MÉDICA MARINATO & MARINATO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

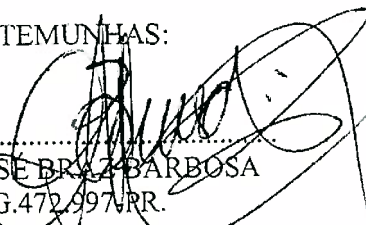
E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas no presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga-Pr, 08 de novembro de 2.007



.....
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA



.....
ADRIANA MARINATO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:


.....
JOSE BRAZ BARBOSA
RG.472.997-PR.


.....
LUCIANA DO NASCIMENTO REZENDE
RG.21.668.492-SSP-SP.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARAPONGAS
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 11 / 07


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2007
SOB NÚMERO: 41206067741
Protocolo: 07/503242-2, DE 13/11/2007

CLÍNICA MÉDICA MARINATO & MARINATO
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
2034868


RG 97.233.119-SP
RELATORIA

Declaração Negativa de Débitos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a Empresa CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA - ME, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 7.478 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/01/2016.

Obs.: Esta declaração não substitui o CIE: Certificação de Inscrição de Empresa.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2016 - Fornecimento gratuito

Declaração Internet n.º 001374037815

Emitida eletronicamente via internet em 13/03/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO CRM-PR

A Declaração Negativa de Débitos de n.º 001374037815 gerada no dia 13/03/2015 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até 31/01/2016 e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: 7.478.

Imprimir

Voltar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a Empresa CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA - ME, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 7.478 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/01/2016.

Obs.: Esta declaração não substitui o CIE: Certificação de Inscrição de Empresa.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2016 - Fornecimento gratuito

Declaração Internet n.º **002874047815**

Emitida eletronicamente via internet em 28/04/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

CLINICA MÉDICA MARINATO

099

CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA

FONE: (42) 3272-3932

AV. PARANÁ, Nº 652 - SL 04 - CENTRO - TELÊMACO BORBA- PR

CNPJ/MF. Nº 09.194.516/0001-99

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 10/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome:	Especialidade	CRM nº	Data do registro
- Sérgio Luiz Scorsato	Radiologista	12.497	05-02-1991
- Marcelo Marinato de Almeida	Clinica médica	24.225	05-07-2007

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Telêmaco Borba, 14 de abril de 2015.


CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA- ME
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA (gerente administrativo)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.516/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2007
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA MARINATO LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA MARINATO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 652	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 84.261-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRALAST@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3272-9392		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/04/2015 às 08:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA MARINATO LTDA - ME**
CNPJ: **09.194.516/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:53:16 do dia 23/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2015.

Código de controle da certidão: **4F68.C46C.6F24.169A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 012917993-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.194.516/0001-99

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLINICA MEDICA MARINATO LTDA CNPJ: 09.194.516/0001-99

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 50920 - CLINICA MEDICA MARINATO LTDA

Endereço: Avenida PARANÁ, 652 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 4 - CEP 84.261-060

Econômico: 13153 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço: Avenida PARANÁ, 652 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 4 - CEP 84.261-060

Código de Controle _____

DBA20ZRK0QH67501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmtb.pr.gov.br>

Telêmaco Borba (PR), 03 de Março de 2015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09194516/0001-99
Razão Social: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA MARINATO
Endereço: RUA 21 DE ABRIL 142 FUNDOS / CENTRO / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

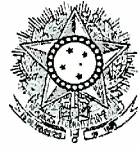
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042804281755624143

Informação obtida em 28/04/2015, às 08:48:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.194.516/0001-99
Certidão nº: 84201448/2015
Expedição: 03/03/2015, às 20:35:30
Validade: 29/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA MARINATO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.194.516/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLINICA MÉDICA MARINATO

CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA

FONE: (42) 3272-3932

AV. PARANÁ, Nº 652 - SL 04 - CENTRO - TELÊMACO BORBA- PR

CNPJ/MF. Nº 09.194.516/0001-99

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2014

A empresa CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.194.516/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO MARINATO DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade nº 5.345.601-4, SSPPR e do CPF nº 026.422.839-17, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Telêmaco Borba, 14 de abril de 2015.



CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA- ME
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA (gerente administrativo)

CLINICA MÉDICA MARINATO

109

CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA

FONE: (42) 3272-3932

AV. PARANÁ, Nº 652 - SL 04 - CENTRO - TELÊMACO BORBA- PR

CNPJ/MF. Nº 09.194.516/0001-99

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Paraná, nº 652 SL 04, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba Pr., inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 09.194.516/0001-99, neste ato representada por seu Administrador Sr. DE MARCELO MARINATO ALMEIDA, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA CNPJ: 09.194.516/0001-99

Signatário (s): MARCELO MARINATO ALMEIDA CPF: 026.422.839-17

Telêmaco Borba, 14 de abril de 2015.



CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA- ME
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA (gerente administrativo)
CPF: 026.422.839-17

CLINICA MÉDICA MARINATO

110

CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA

FONE: (42) 3272-3982

AV. PARANÁ, Nº 652 – SL 04 – CENTRO – TELÊMACO BORBA- PR

CNPJ/MF. Nº 09.194.516/0001-99

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA- ME,
Av. Paraná, nº 652 – SL 04 – centro – TELÊMACO BORBA- PR,
devidamente inscrita sob o CNPJ/MF. Nº 09.194.516/0001-99, com
vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti
para a prestação de Serviços de ultrassonografia, DECLARA, conhecer e
concordar com os valores e condições constantes no Termo de
Credenciamento dos autos do processo licitatório nº 10/2014 e no Termo de
Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de
Credenciamento.

Telêmaco Borba, 14 de abril de 2015.


CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA- ME
MARCELO MARINATO DE ALMEIDA (gerente administrativo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

114

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 125/2014, da Inexigibilidade nº 010/2014.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da Inexigibilidade sob o nº 0010/2014, cujo objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 28 DE ABRIL DE 2015.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Lista de
Credenciados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

116

LISTA DOS CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº 003/2015, a saber:

Credenciado	CNPJ
CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME	09.194.516/0001-99

Arapoti, 28 de abril de 2015.

Adão Rodrigues da Silva

Comissão de Permanente Licitação